



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.007408/2018-96

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 13/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, com endereço no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 471.374.791-20, portadora da Carteira de Identidade nº 0216734541, expedida pelo MDEF/SP, nomeada pela Portaria nº 5.496 de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.660/0001-52, estabelecida à Rua Dr. José Peroba, nº 325, STIEP/Costa Azul, Salas 101 a 106, 1º andar, Salvador-BA, CEP: 41770-235, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Maria Marinês da Silva Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 01.434.823-35, expedida pela SSP/BH e do CPF nº 160.811.375-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.007408/2018-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do endereço da Contratada e a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 13/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 24/07/2021 e término em 24/07/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA**

2.1. Fica alterado o endereço sede da Contratada para Rua Dr. José Peroba, nº 325, STIEP/Costa Azul, Salas 101 a 106, 1º andar, Salvador-BA, conforme reforma do Estatuto Social da Contratada registrado sob o nº 60860 no 2º Registro Cível das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 33206/333005

Fonte: 0174333001

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: PREVIC

3.2. Nos(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 72,51 (setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual assim que o índice de correção for disponibilizado, conforme condições estabelecidas no termo de referência, vinculado ao contrato de prestação de serviços continuados nº 13/2019, na Lei nº 8.666/93, na IN SEGES/MP nº 5/2017 e nas legislações correlatas, para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo..

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Marinês da Silva Freitas, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 21/07/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.precvic.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.precvic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0389270** e o código CRC **FDC6E5C1**.

---

Referência: Processo nº 44011.007408/2018-96

SEI nº 0389270

Criado por [danielle.nsilva](#), versão 2 por [danielle.nsilva](#) em 19/07/2021 18:06:31.